

# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

## **EDITAL DO 25º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS – 2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE – CMPA – no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei nº 6152/88, faz saber aos interessados que se encontram abertas, no período de 16 de abril até as 18h de 8 de junho de 2026, as inscrições para o **25º Salão de Artes Plásticas da Câmara Municipal de Porto Alegre** como parte das comemorações do seu 253º aniversário.

### **1. OBJETO**

**1.1** Incentivar, apresentar e divulgar a produção de artes visuais contemporâneas, nas modalidades de pintura, desenho, gravura, fotografia, escultura, cerâmica, objeto, instalação, arte digital, vídeo, entre outras, por meio de seleção, premiação e posterior exposição coletiva das obras nos espaços do Palácio Aloísio Filho.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Estão habilitadas a participar deste concurso pessoas físicas ou jurídicas, artistas amadores ou profissionais, doravante identificados como Participantes.

**2.1.1** Estão habilitadas a participar do concurso de que trata este Edital:

I – Pessoas Físicas maiores de 18 anos; e

II – Pessoas Jurídica com identificação de autoria da obra artística. Sediada em território nacional que possua pelo menos uma atividade relacionada à Cultura ou área afim.

**2.1.2** Poderão se inscrever artistas gaúchos ou residentes há mais de cinco anos no Estado, com obras em quaisquer linguagens artísticas e com temática livre.

**2.1.3** É vedada a participação de funcionários da Câmara Municipal de Porto Alegre, de estagiários, terceirizados ou pessoas que mantenham qualquer outro tipo de vínculo empregatício com a CMPA ou que se relacionem ao processo de organização e julgamento do concurso.

**2.2** As obras inscritas deverão:

I - Ter sido produzidas nos 2 (dois) anos anteriores à publicação deste Edital;

II - Não ter recebido quaisquer outras premiações; e

III - Ser apresentadas em perfeitas condições (integridade física e de acordo com a descrição constante no portfólio).

### 3. DA ORGANIZAÇÃO

**3.1** O evento será organizado por uma comissão de servidores da CMPA designada para este fim, constituída e publicada por meio da Portaria nº 259/26, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA-e) no dia 20 de fevereiro de 2026.

### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1** As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma on-line, no período de 16 de abril até as 18h de 8 de junho de 2026.

**4.2** As inscrições são gratuitas e abertas a pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.

**4.3** O participante poderá se inscrever nas seguintes modalidades: pintura; desenho; gravura; fotografia; escultura; técnica mista (híbrida); cerâmica; objeto; arte digital; instalação; videoarte; performance; e outras.

**4.4.** Cada participante poderá inscrever-se em até 2 (duas) modalidades, desde que as inscrições ocorram de forma individualizada.

**4.4.1** Quando optar pela modalidade *outras*, o participante deverá descrever de forma breve a técnica utilizada na obra.

**4.5** Para cada modalidade, deverão ser inscritos, obrigatoriamente, 3 (três) obras, todos de uma mesma série, exceto nas modalidades de *Instalação*, *Performance* e *Videoarte*, nas quais poderá ser inscrito apenas um trabalho.

**4.5.1** Na modalidade *Instalação* a inscrição deverá ser acompanhada por três imagens do projeto e memorial descritivo de montagem e manutenção da obra. Caso a apresentação necessite estrutura e equipamentos especiais, fica a cargo do participante providenciá-los.

**4.5.2** Na inscrição na modalidade *Videoarte* a inscrição deverá ser acompanhada de três imagens da apresentação e gravação em vídeo por meio de link no *Youtube*, *Google Drive* ou semelhante. O vídeo não poderá constar informações que identifiquem o autor da obra. Caso o trabalho seja selecionado, o artista providenciará a estrutura e os equipamentos necessários para a sua apresentação.

**4.5.3** Na modalidade *Performance* a inscrição deverá ser acompanhada de três imagens da apresentação e gravação em vídeo da performance por meio de link no *Youtube*, *Google Drive* ou semelhante que não poderá constar informações que identifiquem o autor da obra. No ato da inscrição, o participante deverá fornecer contato válido para agendar uma apresentação para os jurados. Durante a apresentação da performance é vedada qualquer comunicação entre participante e Comissão de Seleção e Premiação.

**4.6** Nas inscrições de trabalhos que possuem mais de uma autoria, deverá ser indicada uma pessoa responsável para qualquer fim de direito, e deverá constar a assinatura dos demais integrantes do grupo ou coautores no *Termo de Anuência - Anexo II*.

**4.7** As inscrições se darão por uma das seguintes vias:

I – **Inscrição por Formulário Eletrônico** que pode ser acessado pelo link <https://forms.gle/oLvVavHuMu83rTkz8>, incluindo os documentos listados nos itens 4.8.1 ou 4.8.2, assinados e digitalizados, em formato PDF ou JPEG conforme indicado. Para o preenchimento do Formulário Eletrônico será necessário efetuar login em uma conta Google, porém os proponentes poderão informar qualquer endereço de e-mail válido, desde que respeitadas as limitações previstas no item 4.4.

II – **Inscrição por E-mail** encaminhado para [salao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:salao@camarapoa.rs.gov.br) contendo dois arquivos distintos:

Arquivo 1: *Formulário de Inscrição por E-mail* disponível no endereço <https://memorial.camarapoa.rs.gov.br/25o-salao-de-artes-plasticas-camara-municipal-de-porto-alegre/> preenchido e assinado, juntamente com todos os documentos descritos nos itens 4.8.1.1 para Pessoa Física ou 4.8.2.1 para Pessoa Jurídica. O arquivo deverá estar identificado com o nome do participante em PDF único com até 1Mb.

Arquivo 2: PDF único contendo todos os documentos relativos às obras artísticas - item 4.8.1.2 para Pessoa Física ou 4.8.2.2 para Pessoa Jurídica.

**4.7.1** Após o envio da *Inscrição por Formulário Eletrônico* preenchido, uma cópia será remetida automaticamente para o e-mail cadastrado. No caso de *Inscrição por E-mail*, a Comissão Organizadora acusará o recebimento.

**4.8** Para efetivar a inscrição, o participante deverá apresentar a seguinte documentação:

**4.8.1** Participante Pessoa Física

**4.8.1.1** *Documentos do participante*

- a) Documento de identificação contendo foto e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) *Formulário de Inscrição por E-mail* devidamente preenchido e assinado, para inscrições realizadas por e-mail;
- d) *Termo de Cessão e Autorização para uso de Direitos Autorais* - Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
- e) *Declaração de Anuência* - Anexo II, quando necessário, devidamente preenchido e assinado;
- f) Currículo resumido do participante com até 300 caracteres contendo informações relevantes da sua formação e atuação nas artes. Não serão aceitos currículos que ultrapassem a limitação de caracteres;
- g) Autorização de uso de imagem por meio de declaração assinada por pessoas cujas imagens sejam passíveis de reconhecimento nas obras artísticas.

**4.8.1.2 Documentos relativos às obras artísticas** - Portfólio limitado às obras inscritas - é de livre composição do artista e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Breve explanação sobre o processo de criação e identificação das obras no seguinte formato: Título da obra (se houver); Técnica ou materiais utilizados; dimensões (altura x largura x profundidade); ano de execução e peso aproximado para obras tridimensionais;
- b) Memorial descritivo de montagem e manutenção para o caso de inscrições na modalidade *Instalação*;
- c) Caso a obra inscrita contenha obra de arte de terceiro inserida ou retratada, deverá ser informado a identificação deste autor, quando for o caso;
- d) Imagens digitalizadas das obras inscritas em formato JPG/JPEG com resolução entre 800kb a 1Mb cada foto, identificadas como: Obra 1; Obra 2 e Obra 3. No caso de obras tridimensionais, o inscrito deverá apresentar, para cada trabalho, duas imagens em ângulos diferentes: Obra 1-A e 1-B; Obra 2-A e 2-B e Obra 3-A e 3-B.

**4.8.2 Participante Pessoa Jurídica:**

**4.8.2.1 Documentos do Participante**

- a) Cópia do CNPJ cuja atividade econômica seja relacionada a produção de artes plásticas, visuais ou área afim;
- b) Comprovante de residência atualizado do responsável legal;
- c) Documento de identificação contendo foto e CPF do responsável legal;
- d) Cópia do contrato social ou registro de comércio da empresa produtora e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde se localiza sua sede, ata de eleição e posse da atual diretoria da empresa (quando se tratar de empresa com sócios);
- e) *Formulário de Inscrição por E-mail* devidamente preenchido e assinado, para inscrições realizadas por e-mail;
- f) *Termo de Cessão e Autorização para uso de Direitos Autorais - Anexo I*, devidamente preenchido e assinado;
- g) *Declaração de Anuência - Anexo II*, devidamente preenchido e assinado;
- h) Currículo resumido do participante com até 300 caracteres contendo informações relevantes da sua formação e atuação nas artes. Não serão aceitos currículos que ultrapassem a limitação de caracteres;
- i) Autorização de uso de imagem por meio de declaração assinada por pessoas cujas imagens sejam passíveis de reconhecimento nas obras artísticas.

**4.8.2.2 Documentos relativos às obras artísticas** - Portfólio limitado às obras inscritas - é de livre composição do artista e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Breve explanação sobre o processo de criação e identificação das obras no seguinte formato: Título da obra (se houver); Técnica ou materiais utilizados; dimensões (altura x largura x profundidade); ano de execução e peso aproximado para obras tridimensionais;
- b) Memorial descritivo de montagem e manutenção para o caso de inscrições na modalidade *Instalação*;
- c) Identificação do autor de obras de arte de terceiros inseridas ou retratadas nas obras inscritas, se for o caso;
- d) Imagens digitalizadas das obras inscritas em formato JPG/JPEG e com tamanho de arquivo de até 1Mb cada, identificadas como: Obra 1; Obra 2 e Obra 3. No caso de obras tridimensionais, o inscrito deverá apresentar, para cada trabalho, três imagens em ângulos diferentes.

**4.9** O participante deverá conferir a qualidade, identificação e resolução das imagens ou vídeos enviados, a fim de não prejudicar a análise e avaliação e acarretar consequente inabilitação da inscrição.

**4.9.1** Os arquivos das imagens digitalizadas **não poderão conter nenhuma forma de identificação do participante**, devendo ser usada apenas a numeração indicada (Obra 1, Obra 2 ou Obra 3). Caso a obra contenha assinatura, esta deverá ser censurada antes do envio no ato da inscrição.

**4.9.2** Todos os documentos digitalizados deverão estar legíveis e não poderão ter emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas ou omissões.

**4.9.3** Caso o documento enviado esteja protegido por senha ou o link não direcione para o conteúdo ou esteja expirado para acesso, a inscrição será automaticamente invalidada.

**4.10** Os anexos contidos neste Edital poderão ser assinados de forma física ou digital. No primeiro caso, os documentos deverão ser impressos, assinados conforme o documento de identidade anexado e posteriormente digitalizados em formato PDF. No caso da assinatura digital ou eletrônica, os documentos poderão somente ser assinados por meio do sistema de certificação digital **GovBR**.

**4.10.1** Não serão homologados documentos com assinaturas recortadas e coladas, nem assinaturas digitais que não sejam certificadas.D

**4.11** No caso de inscrição em duplicidade na mesma modalidade, será considerada a última enviada.

**4.12** A CMPA não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, ou por qualquer outra razão, cabendo ao participante a devida prudência para realização dos atos necessários para a inscrição em tempo hábil.

**4.13** É vedada a inscrição de obras premiadas em outros concursos e editais até a data da inscrição.

**4.14** As obras inscritas deverão ser de autoria do participante ou do grupo que este represente.

**4.15** As inscrições poderão ser realizadas por procuração, observado o disposto no Código Civil.

**4.16** São vedadas inscrições condicionais ou em desconformidade com o Edital, bem como alterações, complementações ou mudanças de categoria após sua efetivação.

**4.17.** O ato da inscrição implica a aceitação e a concordância com as normas contidas neste Edital.

## **5. DO ANONIMATO**

**5.1.** As obras inscritas, bem como as obras pré-selecionadas, não poderão conter marcas, assinatura, caracteres ou qualquer dado que identifique seu autor, sob pena de serem desclassificadas.

**5.2.** Os portfólios e as obras serão submetidos à apreciação da Comissão de Seleção e Premiação de forma anônima. As obras premiadas somente serão reveladas na cerimônia de abertura do 25º Salão.

**5.3** A nomeação dos arquivos das imagens digitalizadas, dos vídeos e os links enviados não poderão conter nenhuma forma de identificação do participante, devendo ser usada apenas a numeração indicada (Obra 1, Obra 2 ou Obra 3).

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** As obras inscritas serão submetidas à análise da Comissão Organizadora para verificar se os documentos enviados estão em concordância com os termos e exigências expressas neste Edital.

**6.2.** Inscrições que apresentem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente inabilitadas.

**6.3.** A relação das inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial de Porto Alegre e na página: <https://memorial.camarapoa.rs.gov.br/25o-salao-de-artes-plasticas-camara-municipal-de-porto-alegre/> sendo de responsabilidade do participante acompanhar o andamento do concurso.

## **7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO**

**7.1.** As inscrições habilitadas serão avaliadas por uma *Comissão de Seleção e Premiação* composta por membros que possuam público e notório saber em suas áreas, em consonância com o disposto no Art. 74, inc. III, “b” da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e designados por Portaria da CMPA.

**7.2.** Os membros da *Comissão de Seleção e Premiação* desconhecerão a autoria das obras, uma vez que elas serão identificadas apenas por código criado pela *Comissão Organizadora*.

**7.3.** Nenhum membro da *Comissão de Seleção e Premiação* poderá participar de qualquer forma de proposta concorrente ou ter qualquer vínculo profissional ou empresarial com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os participantes.

**7.3.1.** A não observância do disposto no item acima acarretará a desclassificação do participante vinculado ao membro da *Comissão de Seleção e Premiação*.

**7.4.** A *Comissão de Seleção e Premiação* acatará as regras estabelecidas neste Edital, submetendo-se aos princípios da moralidade, eficiência e impessoalidade, e guardará sigilo em todas as etapas do concurso quanto às informações a elas pertinentes.

## **8. DAS ETAPAS**

**8.1.** A seleção se dará em duas etapas:

I - Primeira Etapa: avaliação e pré-seleção de portfólios;

II - Segunda Etapa: avaliação, seleção das obras que irão compor o Salão e premiação.

**8.1.1.** Na Primeira Etapa, a *Comissão de Seleção e Premiação* analisará as imagens e demais documentos dos trabalhos inscritos e pré-selecionará as obras que serão enviadas para a Segunda Etapa.

**8.1.2.** Na Segunda Etapa, a *Comissão de Seleção e Premiação* selecionará *in loco* as obras que irão compor a Exposição e catálogo do 25º Salão, e definirá a premiação.

**8.1.3.** A lista das obras pré-selecionadas será publicada na página eletrônica da CMPA <https://memorial.camarapoa.rs.gov.br/25o-salao-de-artes-plasticas-camara-municipal-de-porto-alegre/> no dia 3 de julho de 2026, sendo de total responsabilidade do participante o acompanhamento do resultado.

## **9. DO RECEBIMENTO E SELEÇÃO DAS OBRAS PRÉ-SELECIONADOS PARA SEGUNDA ETAPA**

**9.1.** A Segunda Etapa destina-se apenas às obras pré-selecionadas pela *Comissão de Seleção e Premiação* na Primeira Etapa conforme listagem das obras divulgadas no site da CMPA <https://memorial.camarapoa.rs.gov.br/25o-salao-de-artes-plasticas-camara-municipal-de-porto-alegre/> no dia 3 de julho de 2026.

**9.2.** Os participantes deverão entregar a(s) obra(s) pré-selecionada(s), impreterivelmente, no período de 7 a 10 de julho, das 9h às 11h30min e das 14 às 17h, no Saguão do Teatro Glênio Peres – Av. Loureiro da Silva, 255 – CMPA – Porto Alegre – RS – Cep: 90013-901, juntamente com o *Termo de Entrega das Obras Pré-Selecionadas - Anexo III*.

**9.3.** Os artistas ficarão responsáveis pelo acondicionamento adequado das obras, bem como pelo transporte e retorno das mesmas. As obras serão devolvidas nas mesmas embalagens que forem remetidas ao 25º Salão.

**9.4.** As obras remetidas via correio ou transportadora deverão estar com o porte ou frete pago, sob o risco de serem automaticamente desclassificadas. Só serão aceitas as obras que chegarem na Câmara Municipal de Porto Alegre até às 17h do dia 10 de julho de 2026.

**9.5.** Não serão aceitos trabalhos realizados com materiais ou técnicas que, de alguma forma, comprometam a integridade de pessoas, animais ou espaços físicos envolvidos no evento (como paredes, painéis e expositores) ou que prejudiquem a apresentação de outros trabalhos participantes.

**9.6.** A pré-seleção da(s) obra(s) para a Segunda Etapa não garante a seleção final do artista e a consequente participação no Salão.

## **10. DA SELEÇÃO:**

**10.1.** Para a seleção, a *Comissão de Seleção e Premiação* levará em consideração os seguintes critérios:

I - Originalidade;

II - Contemporaneidade; e

III - Adequação física e conceitual ao espaço expositivo.

**10.2.** Os membros da *Comissão de Seleção e Premiação* avaliarão as obras mediante atribuição de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios.

**10.2.1.** A nota final será a média aritmética da pontuação recebida em cada critério.

**10.2.2.** As obras que pontuarem abaixo da nota de corte estabelecida pela *Comissão de Seleção e Premiação* serão desclassificadas.

**10.2.3.** Em caso de empate, a classificação dos projetos se dará mediante a maior pontuação obtida no critério originalidade. Mantido o empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios: contemporaneidade e adequação física.

**10.2.4.** A Comissão de Seleção apresentará tabela final de pontuação devidamente preenchida e assinada.

**10.3.** O resultado final do concurso, com a lista das obras selecionadas, será publicado no DOPA- e na página eletrônica da CMPA <https://memorial.camarapoa.rs.gov.br/25o-salao-de-artes- plasticas-camara-municipal-de-porto-alegre/> no dia 11 de agosto de 2026.

**10.3.1** As obras premiadas somente serão reveladas na cerimônia de abertura do Salão, no dia 3 de setembro de 2026, às 19h na CMPA.

**10.4.** O número de obras que irão compor o Salão ficará a critério das *Comissões Organizadora e*

de *Seleção e Premiação*.

**10.5.** Todos os artistas selecionados receberão certificado de participação.

## **11. PREMIAÇÃO**

**11.1.** Serão concedidos os seguintes prêmios:

I – 1 (um) Prêmio Aquisição, passando a obra vencedora a pertencer ao acervo artístico da CMPA, que deterá seus direitos de uso, resguardados os créditos do artista. O valor do prêmio é de R\$ 13.705,00 (treze mil, setecentos e cinco reais), deduzindo-se os tributos previstos na legislação em vigor; e

II – Até 5 (cinco) Prêmios de Incentivo à Criatividade no valor individual de R\$ 3.806,00 (três mil, oitocentos e seis reais), deduzindo-se deste valor os tributos previstos na legislação em vigor.

**11.1.1.** Cada participante poderá ser premiado uma única vez, obedecendo à ordem classificatória. Caso a classificação venha a contemplar o mesmo artista, para efeitos de premiação será considerado o subsequente, prevalecendo a classificação mais alta.

**11.1.2.** O número de Menções Honrosas concedidas ficará a critério da *Comissão de Seleção e Premiação*.

**11.2.** Os prêmios concedidos a trabalhos realizados em grupo serão entregues ao responsável indicado na *Ficha de Inscrição e na Declaração de Anuência - Anexo II*.

**11.3.** O valor dos prêmios será depositado em conta bancária a ser indicada pelos premiados, devendo esta obrigatoriamente estar em nome da pessoa física ou jurídica constante na inscrição do participante.

**11.4.** O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após entrega da respectiva nota fiscal ou recibo no valor da premiação juntamente com a documentação solicitada no item 11.7.

**11.5.** A CMPA não fará depósito em conta poupança ou conta conjunta.

**11.6.** No caso do proponente ser pessoa jurídica, o pagamento se dará somente em conta própria da empresa.

**11.7.** Os artistas contemplados deverão apresentar a seguinte documentação:

**11.7.1. Pessoa Física:**

- a) Dados bancários (banco, agência e conta corrente);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União, sítio eletrônico da Receita Federal:  
[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;);
- c) Certidão Geral de Débitos do Município de Porto Alegre no sítio eletrônico Portal PMPA –  
[http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios\\_Internet.do](http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do);

**11.7.2. Pessoa Jurídica:**

- a) Dados bancários da empresa (banco, agência e conta jurídica corrente);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União, sítio eletrônico da Receita Federal:  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual: <https://atendimento.receita.rs.gov.br/pessoa-juridica/servicos?servico=390>;
- d) Certidão Geral de Débitos Tributários do Município sede da Pessoa Jurídica, no caso de Porto Alegre:  
[http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios\\_Internet.do](http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS:  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

## 12. MONTAGEM E DESMONTAGEM DO SALÃO

**12.1.** A museografia do Salão é de exclusiva responsabilidade da *Comissão Organizadora*.

**12.2.** As instalações ou obras com montagem complexa deverão vir acompanhadas de projeto e instrumental necessários para sua execução, às custas e por responsabilidade do artista, que poderá acompanhar a montagem de sua obra no local determinado pela *Comissão Organizadora* em data a ser agendada.

**12.2.1.** Se o autor de trabalho de estrutura complexa ou instalação estiver impossibilitado de comparecer à montagem da obra, deverá enviar projeto descritivo detalhado que permita à *Comissão Organizadora* compreender claramente sua montagem. Caso contrário, a obra não participará da Exposição.

**12.3.** Trabalhos selecionados que exijam montagens ou salas especiais só serão exibidos de acordo com a disponibilidade técnica do Salão.

**12.4.** Os artistas selecionados para a categoria *Performance* arcarão com todas as despesas decorrentes da obra e deverão, obrigatoriamente, apresentar o trabalho de forma presencial na abertura do Salão.

**12.5.** As obras não serão cobertas por seguro. A Câmara Municipal de Porto Alegre não se responsabiliza por eventuais furtos ou danos que possam vir a ocorrer durante o evento.

**12.6.** Obras que vierem a ser danificadas durante o transporte somente serão expostas se o artista providenciar o seu restauro em tempo hábil para abertura da Exposição.

## 13. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

**13.1** Pela adesão ao presente Edital, o participante autoriza a CMPA a utilizar as imagens das obras em mídia impressa, catálogos, postais, livros e outros impressos, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

**13.1.1** Os participantes cedem direito de publicação e exposição das obras à CMPA, conforme Termo de Cessão e Autorização para Uso de Direitos Autorais - Anexo I.

**13.1.2** Os participantes selecionados autorizam no ato da sua inscrição a utilização das imagens das obras para fins institucionais e de divulgação pela CMPA, sem comercialização, resguardados os créditos do autor.

**13.2** Ao se inscrever no presente Edital, o participante declara a inexistência de plágio, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando quem é de direito, quando for o caso.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das inscrições, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/21, apontando as falhas e irregularidades que o viciam. Findo o prazo, decairá do direito de impugnar.

**14.2** Eventuais impugnações e recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser interpostos conforme datas estabelecidas no item 18 - Cronograma deste Edital, pelo e-mail [salao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:salao@camarapoa.rs.gov.br) até as 18h do último dia previsto.

**14.3** A CMPA franqueará acesso aos autos eletrônicos do processo deste concurso àqueles interessados.

**14.4.** A apresentação de impugnação ou recurso após os prazos estipulados no item 18 receberão tratamento de mera informação.

**14.5.** Os resultados dos recursos serão divulgados no DOPA-e e no sítio eletrônico da CMPA <https://memorial.camarapoa.rs.gov.br/25o-salao-de-artes-plasticas-camara-municipal-de-porto-alegre/> conforme datas estabelecidas no item 18 - Cronograma deste Edital.

## **15. DEVOLUÇÃO DAS OBRAS NÃO SELECIONADOS**

**15.1.** As obras não selecionadas deverão ser retiradas, impreterivelmente, pelo autor ou por terceiro com autorização por escrito, no período de 12 a 14 de agosto de 2026, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h, na Seção de Memorial da CMPA. Após essa data, a CMPA estará isenta de responsabilidade, podendo dar às obras o destino que lhe convier.

**15.2.** Em caso de trabalho enviado por transportadora, a *Comissão Organizadora* o devolverá exclusivamente à empresa indicada pelo artista, devendo o frete estar previamente pago. A transportadora recolherá a obra na Câmara Municipal em horário previamente agendado pela *Comissão*.

## **16. DEVOLUÇÃO DAS OBRAS SELECIONADAS**

**16.1.** Ao término da Exposição do 25º Salão, as obras selecionadas deverão ser retiradas pelos artistas ou por seus representantes legais, nos dias 13 a 16 de outubro, na Seção de Memorial da CMPA. Na impossibilidade do cumprimento desse prazo, a CMPA estará isenta de responsabilidade sobre as mesmas, podendo dar-lhes o destino que lhe convier.

**16.2.** Em caso de trabalho enviado por transportadora, a *Comissão Organizadora* o devolverá, exclusivamente, à empresa indicada pelo artista, devendo o frete estar previamente pago. A transportadora recolherá a obra na Câmara Municipal em horário previamente agendado pela *Comissão*.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A Comissão Organizadora não aceitará obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança dos visitantes.

**17.2.** A inscrição no concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação integral das normas e condições de participação estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**17.3.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela *Comissão Organizadora* e pela *Comissão de Seleção e Premiação*.

**17.4.** Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão ser esclarecidas no pelo e-mail [salao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:salao@camarapoa.rs.gov.br) ou (51) 3220 4318/4187.

**17.5.** São partes integrantes do presente Edital, que ficará à disposição na página eletrônica da CMPA <https://memorial.camarapoa.rs.gov.br/25o-salao-de-artes-plasticas-camara-municipal-de-porto-alegre/>

- a) Formulário de Inscrição por E-mail;
- b) Formulário de Inscrição Online;
- c) Termo de Cessão e Autorização para Uso de Direitos Autorais - *Anexo I*;
- d) *Declaração de Anuência - Anexo II*; e
- e) *Termo de Entrega das Obras Pré-Selecionadas – Anexo III*.
- f) *Termo de Premiação Cultural - Anexo IV*

## 18. CRONOGRAMA

<b>PRAZOS E ETAPAS</b>	<b>PERÍODO/DATA</b>
Divulgação do Edital	06/04/2026
Publicação	07/04/2026
Período de Impugnação ao Edital	8 a 10/04/2026
Resultado da Análise das Impugnações	15/04/2026
<b>Inscrições</b>	<b>16/04 a 8/06/2026</b>
Divulgação Homologação das Inscrições	16/06/2026
Prazo para Interposição de Recurso da Homologação	17 a 19/06/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos	24/06/2026
Resultado da Pré-Seleção – <u>Primeira Etapa</u>	03/07/2026
Recebimento das obras Pré-Selecionadas	07 a 10/07/2026
Resultado da Seleção – <u>Segunda Etapa</u>	29/07/2026
Prazo para Interposição de Recurso da Seleção	30/07 a 03/08/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos	07/08/2026
Divulgação Final das Obras Selecionadas	11/08/2026
Devolução das obras não selecionadas	12 a 14/08/2026
Solenidade de Abertura e Premiação do 25º Salão de Artes Plásticas CMPA	<b>03/09/2026 às 19 horas</b>
<b>Período de exposição</b>	<b>03/09 a 07/10/2026</b>
Devolução das obras selecionadas	13 a 16/10/2026